

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO N° 11/2023**  
**PROCESSO CILSJ N.º 175/2023**



**ANEXO IV**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx  
Número do Processo CILSJ 175/2023

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente \_\_\_\_\_, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, inscrita pelo CPF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, nesse ato representado pela sua \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado(a), natural de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, inscrita pelo CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de equipamentos de som, videoconferência, multimídia e informática para atendimento aos Contratos de Gestão nº 61/2022 – CBHLSJ e 62/2022 – CBHMO, celebrados com o INEA, e para as atividades inerentes ao CILSJ enquanto Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
- 1.2. O presente contrato fica vinculado às especificações do Ato Convocatório 11/2023 e à proposta do contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ  
Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário,  
São Pedro da Aldeia, RJ - CEP 28948-834  
:: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::  
[www.cilsj.org.br](http://www.cilsj.org.br)

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO N° 11/2023**  
**PROCESSO CILSJ N.º 175/2023**



2.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDRHI – Subconta Lagos São João  
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 61/2022  
FONTE: Custeio Delegatária

FUNDRHI – Subconta Lagos São João  
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 61/2022  
FONTE: Ações de Diretoria

FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras  
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022  
BASE: Escritório de Projetos do CBHMO

FONTE: Cota de Custeio do CILSJ

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xx).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, ressalvado o prazo de garantia, a ser prestada mesmo após o final do prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

4.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. Não há previsão de reajustes para a presente contratação.

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO N° 11/2023**  
**PROCESSO CILSJ N.º 175/2023**



**CLÁUSULA SEXTA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

6.1. Objeto e quantidade.

6.1.1. FONTE – Custeio Delegatária CBHLSJ

Item	Descrição do Objeto	QTD
1	Notebook	02

6.1.2. FONTE – Ações de Diretoria do CBHLSJ

Item	Descrição do Objeto	QTD
1	Terminal de videoconferência portátil com microfone e câmera.	01
2	Caixa de som, com microfone e tripé	01

6.1.3. FONTE – Escritório de Projetos do CBHMO

Item	Descrição do Objeto	QTD
1	Notebook	05
2	Leitor e gravador externo de CD/DVD usb portátil para pc e notebook	01

6.1.4. FONTE CILSJ

Item	Descrição do Objeto	QTD
1	Terminal de videoconferência portátil com microfone e câmera	01

6.2. Especificações dos Equipamentos:

6.2.1. Notebooks:

- Processador Intel Core i3 geração 9 ou 10;
- Memória SSD 8GB – HD 1TB;
- Tela 15.6”;
- Sistema Operacional: Windows 10;
- Voltagem bivolt;
- Conexões wi-fi, bluetooth e HDMI;
- Webcam, alto falantes e microfone embutidos;
- Saída para fone de ouvido;
- Entrada USB;

6.2.2. Leitor externo de CD/DVD:

- Para leitura de CD/CD-R/CD-RW/DVD/DVD-R/DVD-RW;
- Compatibilidade com Windows, Linux e MAC OS Dispositivo;
- Compatível com computadores, notebooks e mini pc e All In One;

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO N° 11/2023**  
**PROCESSO CILSJ N.º 175/2023**



d) Conexão USB 2.0.

6.2.3. Terminal de videoconferência portátil com microfone e camera:

- a) O terminal deverá ser portátil e de fácil manuseio.
- b) O equipamento deverá possuir câmeras e microfone e auto falantes.
- c) A câmera deverá possuir no mínimo as características descritas abaixo:
  - A câmera deverá possuir campo de visão maior ou igual a 120°.
  - A câmera embutida ao equipamento deverá possuir resolução HD.
  - A câmera deverá possuir Zoom Mínimo de 3X.
- d) O terminal deverá possuir ajuste automático da câmera no participante em voz ativa, devendo a funcionalidade ser nativa da solução ofertada.
- e) A solução deverá possuir controle remoto sem fio do tipo Bluetooth.
- f) A solução deverá possuir no mínimo a pré-definição de duas posições de câmera.
- g) A solução deverá suportar nativamente no mínimo UVC (USB vídeo Class).
- h) A solução deverá vir acompanhada de suporte para utilização.
- i) A solução deverá ser acompanhada de cabo USB de no mínimo 3 metros.
- j) O microfone da solução ofertada deverá possuir captação de no mínimo 2 metros.
- k) A solução deverá possuir entrada para microfone adicional.
- l) A solução deverá permitir o uso de viva voz.
- m) A solução deverá ser compatível com no mínimo os sistemas operacionais Windows (7,8.1 e10) eMac-Os.
- n) A solução deverá ser compatível com as aplicações Microsoft (Skype for Business e Teams), Zoom, BlueJeans, Google Hangouts e Go to Meeting, Jitsi Meet;
- o) A solução deverá possuir suporte IEEE 802.1.1, Wifi, Wireless Networking.
- p) Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, sem restrições aos requisitos.
- q) A solução ofertada deverá ser acompanhada de cabo de alimentação do tipo Bivolt operando de 100-240V.
- r) A solução deverá ser compatível com portas USB 2.0 e 3.0.
- s) A solução deverá permitir cancelamento de eco e suportar supressão de ruídos.
- t) A solução deverá possuir suporte a trava mecânica.
- u) O software de operação da solução deverá ter licença vitalícia.
- v) O software deverá permitir uso por qualquer pessoa designada pela *CONTRATANTE*, podendo ser os mesmos internos e externos a organização.
- w) A solução deverá ter preferencialmente suporte ao menos ao idioma português do Brasil.
- x) A solução ofertada deverá possuir garantia legal.
- y) Todas as partes integrantes da solução ofertada não devem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento.
- z) Todos os softwares necessários para a perfeita operação da solução devem ser entregues em sua versão mais atualizada.

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO N° 11/2023**  
**PROCESSO CILSJ N.º 175/2023**



6.2.4. Caixa de Som:

- a) Alimentação 110V- 220V (bivolt chaveado);
- b) Bateria Interna;
- c) Consumo de Energia N/I;
- d) Dimensões Aproximadas da Caixa (AxLxC) 76.6x48.26x40.64;
- e) Driver 1 polegada (titânio);
- f) Entrada 1 para Microfone ( XLR&1/4 Jack), 1 RCA/XLR;
- g) Funções USB, SD, MP3, Bluetooth;
- h) Peso do Produto + Caixa 15.5 kg;
- i) Potência de Pico: 2000W;
- j) Potência RMS: 800W;
- k) Resposta de Frequência 60Hz-20KHz;
- l) Saída 1 XLR&1/4 Jack;
- m) Saída Amplificada Não;
- n) Sensibilidade 92dB (1W/1m);
- o) Tamanho do Woofer 15 polegadas;
- p) 1(um) Microfone;
- q) 1 (um) Suporte tipo tripé;
- r) 1 (um) Cabo de Microfone;
- s) Manual do Usuário.

6.3. As especificações acima são mínimas, porém o CILSJ aceita a entrega de produto acima da especificação, desde que a mesma atenda corretamente as expectativas e qualidade esperada na prestação de serviço.

6.4. A impressora deverá estar em bom estado de conservação (sem danos aparentes, sem quebras, sem arranhões e com o painel com funcionamento total).

6.5. O CILSJ poderá solicitar a troca, em casos de equipamentos com aspecto duvidoso, em mau estado ou que apresente mau funcionamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

7.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

8.1. O objeto do contrato deverá ser entregue na Sede do CILSJ situada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia/RJ, em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ.

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO N° 11/2023**  
**PROCESSO CILSJ N.º 175/2023**



**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

10.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

10.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente por Fonte Orçamentária conforme estipulado no item 5 do presente termo de referência;

10.2.2. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

10.2.2.1. N° do Contrato de Serviço;

10.2.2.2. Nome do projeto;

10.2.2.3. Dados bancários.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

11.2. Realizar a entrega sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas no Ato Convocatório.

11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que se mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO N° 11/2023**  
**PROCESSO CILSJ N.º 175/2023**



- 11.6. Substituir, sem custo para o *CONTRATANTE*, equipamentos que por ventura não estiverem dentro das especificações exigidas no Termo de Referência, e/ou aqueles que apresentarem defeitos.
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Pagar a importância correspondente à aquisição dentro das condições estabelecidas no termo de referência.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a aquisição, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto.
- 12.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 13.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO N° 11/2023**  
**PROCESSO CILSJ N.º 175/2023**



durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- 14.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 14.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- 14.1.3. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- 14.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 14.2. A multa a que alude o item 14.1, não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

- 15.1 O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme dispõe a Resolução INEA nº 160/2018

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO N° 11/2023**  
**PROCESSO CILSJ N.º 175/2023**



no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão n° 61/2022 – CBHLSJ e n° 62/2022 - CBHMO firmados entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso:

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Parágrafo 16.1., não será devido indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. O contrato poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA n° 160/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**MODALIDADE: PEDIDO DE COTAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO N° 11/2023**  
**PROCESSO CILSJ N.º 175/2023**



§ 1º E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Consórcio Intermunicipal  
Lagos São João

Empresa

Testemunha 1  
Nome  
Nº do CPF  
Nº do R.G.

Testemunha 2  
Nome  
Nº do CPF  
Nº do R.G.

OBS: Esta página é parte integrante do Contrato de Serviço nº XX/2023.